



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.404/PMMA/2016.

“DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES: NILZA MORAES DA CRUZ E ELIAS SAULO CEZAR, ENTRES OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado, conforme requerimento, para o exercício de 2016 a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

- **NILZA MORAES DA CRUZ**, Servidora Público do Município de Ministro Andrezza/RO, matrícula nº. 1.200, cozinheira 40 horas semanais.

- **ELIAS SAULO CEZAR**, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, matrícula 7556, zelador 40 horas semanais.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo aos Erários.

Art. 3º. A permuta vigorará até 31/12/2016, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andrezza/RO., 24 de fevereiro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549